ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 731 DE 10 DE OUTUBRO DE 1.989

Dispõe sôbre fazer doação à Associação de Moradores de Uirapuru e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer doação à Associação de Moradores de Uirapuru, dos seguintes materiais:

a)- 350 (trezentos e cinquenta) metros de mangueiras de duas polegadas;
b)- 10 (dez) emendas;
c)- 05 (cinco) torneiras;
d)- 06 (seis) joelhos; e,
e)- 300 (trezentos) telhas eternit, para serem usados na Olaria da referida Associação.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constante do art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 10 dias do mês de outubro de 1.989

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal